

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

O presente relatório de gestão de 2025 indica o número de manifestações recebidas durante o exercício de 2025, além dos motivos das referidas manifestações, da análise de pontos tidos como recorrentes e as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

I - DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Durante o exercício de 2025 foram encaminhadas ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Irapuã, via protocolo físico, 10 (dez) manifestações e pelo nosso canal de e-mail, 7 (sete) e-mails, totalizando 17 (dezesete) manifestações no exercício.

II – DOS MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES

Quanto aos motivos, assim constam dos documentos:

MANIFESTAÇÃO N. 01

Data do Protocolo: 05/02/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha manifestação anônima que solicita aos vereadores medidas investigativa referente à concessão de gratificação para a senhora Silvia das Dores Caldeira Siqueira alegando acúmulo de função gratificada.

MANIFESTAÇÃO N. 02

Data do Protocolo: 21/02/2025

Nome: Anônima – e-mail da Ouvidoria do Ministério Público do Estado

Motivo: violação da Lei nº 8.080/90 pelo Município de Irapuã na distribuição de medicamentos de uso contínuo.

MANIFESTAÇÃO N. 03

Data do Protocolo: 26/02/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Motivo: encaminha manifestação anônima onde alega que teria sido negado transporte da unidade de saúde para paciente realizar cirurgia do coração na cidade de Catanduva.

MANIFESTAÇÃO N. 04

Data do Protocolo: 02/04/2025

Nome: Anônima – e-mail da Ouvidoria do Ministério Público do Estado

Motivo: encaminha manifestação elaborada pela senhora Eunides Ap. Campos de Godóe que alega violência contra a pessoa idosa, pois há três meses precisa fazer exames na cidade de São José do Rio Preto e que a municipalidade tem negado o transporte pelo motivo da mesma possuir plano de saúde e de sua condição social.

MANIFESTAÇÃO N. 05

Data do Protocolo: 04/04/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima de possível contratação de uma munícipe para ocupar cargo público, alegando não ser pessoa de confiança, solicitando aos vereadores para que tome medida prévia e crie obstáculo na contratação.

MANIFESTAÇÃO N. 06

Data do Protocolo: 28/04/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima alegando em síntese que o vereador Carlão, que também é servidor público, no exercício de seu cargo de motorista da saúde apresenta atestado medico “falso”, possibilitando que o mesmo trabalhe em outro município pelo CONSIRC, prejudicando a escala de plantões.

MANIFESTAÇÃO N. 07

Data do Protocolo: 28/04/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima onde solicita averiguação junto à Secretaria Municipal de Saúde sobre possíveis problemas na farmácia do município, onde a denunciante faz uma serie de indagações sobre a falta do medicamento AAS para fornecer aos enfermos.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

MANIFESTAÇÃO N. 08

Data do Protocolo: 09/05/2025

Nome: Anônima – e-mail da Ouvidoria do Ministério Público do Estado

Motivo: encaminha manifestação elaborada pela senhora Gemina Druzian que alega ter passado por consulta medica e solicitado a realização de exames na sua filha, e estes ficaram marcados para 30 dias depois, insatisfeita com a demora da realização dos exames, questionou o diretor de saúde e que o mesmo foi arrogante com a reclamante.

MANIFESTAÇÃO N. 09

Data do Protocolo: 23/07/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha manifestação onde o(a) denunciante relata que a responsável pela frente de trabalho escolhe as pessoas para prestar serviços à municipalidade, colocando apenas “os chegados da prefeita”, e dá como exemplo o senhor Renato Cardoso, que trabalha como segurança particular da prefeita e também como segurança no pronto socorro.

MANIFESTAÇÃO N. 10

Data do Protocolo: 05/08/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha manifestação onde o(a) denunciante relata que o servidor municipal Alaor Veloso não cumpre sua carga horaria, registra o seu ponto e sai para tratar de seus afazeres particulares, fazendo cobrança de uma fiscalização do vereador Ico.

MANIFESTAÇÃO N. 11

Data do Protocolo: 06/08/2025

Nome: Anônima – e-mail da Ouvidoria do Ministério Público do Estado

Motivo: encaminha manifestação onde o(a) denunciante relata que o município de Irapuã vem descumprindo a legislação da assistência social com referencia à falta de profissional concursado nos setores de Assistência Social e CRAS.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

MANIFESTAÇÃO N. 12

Data do Protocolo: 19/08/2025

Nome: Mauricio Palhari Sanches Oliveira – e-mail da Ouvidoria Municipal

Motivo: o interessado solicita informações sobre os tramites de convocação dos aprovados em concurso publico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Edital 01/2025, no qual ficou classificado em 12ª posição.

MANIFESTAÇÃO N. 13

Data do Protocolo: 24/09/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima de que a municipalidade, por meio da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, estaria mantendo contratações temporárias de assistentes sociais e de psicólogos, mesmo havendo concurso publico homologado e com candidatos aprovados aguardando a convocação.

MANIFESTAÇÃO N. 14

Data do Protocolo: 09/10/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima da qual o manifestante noticia possíveis irregularidades na convocação de profissionais de enfermagem, onde estariam realizando convocação de forma seletiva, favorecendo pessoas determinadas, sem seguir a ordem cronológica de cadastro ou inscrição pela CONSIRC.

MANIFESTAÇÃO N. 15

Data do Protocolo: 20/10/2025

Nome: Anônima – Ouvidoria da Câmara Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima da qual o manifestante relata que um servidor municipal teria atuado para interferir em processo administrativo com intuito de favorecer outro servidor, em troca de benefícios políticos e contratações em programa de trabalho.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

MANIFESTAÇÃO N. 16

Data do Protocolo: 04/12/2025

Nome: Anônima – e-mail da Ouvidoria Municipal

Motivo: encaminha denuncia anônima da qual o manifestante relata que o motorista Luciano que transporta estudantes para a faculdade em São José do Rio Preto no retorno para Irapuã faz paradas desnecessárias, alunos voltam em pé ou na escada do veículo e que o mesmo escolhe os bancos para os alunos preteridos dele se assentarem nos melhores lugares, deixando os assentos ruins para os demais alunos.

MANIFESTAÇÃO N. 17

Data do Protocolo: 09/12/2025

Nome: Elisa Vance – e-mail da Ouvidoria Municipal

Motivo: encaminha denuncia da qual a manifestante relata que a Escola Municipal Infantil - EMEI “Victor Keusseyan” estaria praticando: violação do princípio da laicidade; maus-tratos e uso excessivo da força; despreparo e uso inadequado de contenção.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

II - DA ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

Das manifestações recebidas, temos:

Manifestação nº 01: A reclamação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação que informou que a municipalidade realizou seleção para função gratificada de Supervisor de Educação Básica e Diretor de Educação Básica I para todos os interessados do quadro do magistério público municipal, através de Edital onde fixou critérios para o ingresso e que a denunciada servidora municipal efetiva assumiu o posto de Supervisor de Educação Básica por cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital, sendo um dos critérios de atribuição o de nomeação pelo Chefe do Executivo. Informa que em hipótese alguma acumula duas funções gratificadas ou cargos em comissão, sendo ela apenas uma servidora efetiva designada para responder por uma função gratificada.

Manifestação nº 02: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que os medicamentos de uso contínuo pode ser retirada nas farmácias municipais mediante apresentação de receita médica e que a municipalidade tentou adotar uma estratégia de triagem por um curto período de tempo a entrega dos medicamentos de alto custo pela Assistência Social, mas como a municipalidade possui apenas uma profissional na área da saúde tornou-se inviável tal tentativa. A municipalidade contratou farmacêuticos para as farmácias da Estratégia da Saúde da Família trazendo assim mais comodidade para os usuários permitindo a retirada dos medicamentos mais próxima de sua residência. Ressalta ainda que qualquer paciente sem distinção e atendendo a legislação vigente a Lei 8.080/90, poderá retirar seus medicamentos nas farmácias municipais.

Manifestação nº 03: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que aos pacientes que necessitam de transporte especial, como em caso de cirurgias, hemodiálise e tratamento oncológico é disponibilizado um veículo especial ou ambulância para o transporte adequado, e que neste caso específico foi disponibilizado o veículo mais não havia vaga para o acompanhante, que foi orientado a seguir de ônibus para a cidade de Catanduva que chegariam ao mesmo tempo no destino, que de prontidão ficou acordado. Inicialmente, o paciente

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

concordou com essa orientação e posteriormente voltou afirmar que estava em boas condições de saúde, optando em viajar de ônibus com a esposa até a cidade de Catanduva para a internação. Foi explicado ao paciente a importância do transporte em veículo adequado, mas o paciente manteve a decisão. Ressalta que em nenhum momento o paciente esteve em contato com o responsável pelo setor de transporte da unidade.

Manifestação nº 04: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que a paciente Eunides Ap. Campos de Godoy sempre recebeu o atendimento necessário quando procurou a unidade para solicitação de transporte para tratamento médico. Foi apresentado o relatório de viagens da paciente que comprovam que foi regularmente atendida, inclusive para a cidade de São José do Rio Preto. Em uma das situações citadas na denúncia, o veículo com destino até a cidade de São José do Rio Preto, com capacidade de 15 passageiros, estava com a lotação completa no horário desejado pela paciente, por se tratar de consulta particular e não do Sistema Único de Saúde, foi orientada a aguardar uma possível desistência, que de fato aconteceu, e a equipe responsável pelo agendamento entrou em contato com a paciente informando da vaga e a mesma recusou o transporte, alegando não mais precisar dos serviços.

Informou também que a paciente jamais ficou desassistida, e que todas as suas solicitações dentro da legalidade e organização logística da Diretoria Municipal de Saúde foram devidamente atendidas.

Manifestação nº 05: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que Simone Venâncio presta serviços na unidade de saúde através da frente de trabalho e que foi alvo de uma denúncia vinculada a situações ocorridas em seu passado pessoal e que não guardam relação direta com o seu desempenho funcional atual e que atua de forma dedicada, ética e comprometida com o serviço público, não havendo registro de reincidência ou conduta incompatível com suas atribuições e que tais alegações carecem de provas concretas e não comprometem, por si só, sua conduta profissional.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Manifestação nº 06: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde e esclareceu que o servidor Carlos Alexandre R Barbosa que também exerce o cargo eletivo de Vereador sempre foi assíduo no desempenho de suas funções, que apresentou apenas 1 atestado médico durante todo o ano de 2025 e que ele também presta serviços em outros municípios através do convenio CONSIRC como outros servidores e não há registro que tenha deixado de cumprir com suas responsabilidades prejudicando assim a escala de plantões.

Manifestação nº 07: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que em 30/03/2025 a unidade de saúde fez o descarte de 710 comprimidos de AAS em razão do vencimento do lote e que já havia feito solicitação da compra do medicamento, mas devido ao atraso da entrega por parte do fornecedor, houve a falta do medicamento por um curto período, e que recebeu em 11/04/2025 o total de 12.000 comprimidos de AAS, restabelecendo o estoque da farmácia.

Manifestação nº 08: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que a Senhora Gemina Druzian procurou a unidade de saúde acompanhada de sua filha para a realização de exames de rotina e foi atendida. Devido à grande demanda de exames especialmente relacionados aos casos de dengue, que são exames de urgência, o da paciente em questão ficou agendado para 30 dias depois. Insatisfeita com a demora a mãe procurou o então diretor de saúde Sr. Rodrigo Luis da Silva para saber o porquê da demora e o diretor, de boa vontade, procurou o laboratório e conseguiu uma vaga de uma desistente para a coleta do material no dia seguinte, no horário das 4h30min, pois seria o horário que o material é levado para a cidade de Catanduva, mas a mãe recusou a oferta alegando não poder comparecer tão cedo para a realização, ficando assim, o exame para ser realizado na data agendada inicialmente, onde gerou insatisfação da usuária e que elevou o tom de voz ao conversar com o diretor. Diante disso, foi orientada a médica de plantão que quando houvesse solicitação de novos exames, que o paciente procurasse o médico da Estratégia de Saúde da Família mais próximo da sua residência, tendo assim um acompanhamento contínuo e adequado do caso.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Manifestação nº 09: A reclamação foi encaminhada para a Coordenadora do CRAS e informou que o programa da Frente de Trabalho é aberto para toda população do município, e realizado o cadastro através de fichas de inscrição disponíveis para os cidadãos interessados.

O processo ocorre de forma transparente e democrática, onde as fichas de inscrição são organizadas e apresentadas aos Setores interessados, sendo que a seleção dos candidatos é realizada pelos setores da municipalidade, de acordo com a necessidade da mão de obra.

Que compete à Coordenadoria do CRAS, como responsável do programa, somente a parte administrativa na gestão da documentação em geral e não cabendo a parte da seleção dos candidatos e que o mesmo procedimento realizado com os demais contratados, também foi efetuado com o senhor Renato Cardoso, que atua no setor da saúde, conforme documento emitido pela Diretoria de Saúde, onde consta que o referido contratado presta seus serviços em forma de escala (12x36), atendendo as necessidades daquele setor.

Manifestação nº 10: Após oficializar o Departamento de Recursos Humanos que informou através de planilhas/documentos que o servidor Alaor Veloso cumpre a carga horaria de 40 horas semanais, e que em seu espelho de ponto há registros de desconto de suas faltas e que o mesmo encontra-se na ativa, não estando em gozo de férias e/ou afastamentos.

Manifestação nº 11: A reclamação foi encaminhada para a Coordenadora do CRAS e informou que o município sendo de pequeno porte a atuação da Assistente Social se divide em três áreas, sendo Saúde, Educação e Assistência Social, e que, em 2021 a assistente social efetiva Daniela de Oliveira solicitou transferência de setor em razão da perda do cargo de chefia e fora substituída pela atual assistente social Tânia Aparecida Fernandes Cestari; no setor da saúde já contava com a assistente social efetiva Elisangela Cristina Carrega, e, no ano de 2023 a assistente social efetiva Caroline Braz de Oliveira atuava como coordenadora do CRAS e por motivos pessoais solicitou redução da carga horaria, depois foi realocada como técnica da

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Proteção Social Básica e logo após pediu o remanejamento para o setor da Educação, não querendo mais permanecer no setor social.

Que o setor da Assistência Social do município encontrando-se em déficit de profissional, optou então pela contratação de empresa especializada nas áreas de assistência social, como forma paliativa de suprir a demanda e as necessidades do setor.

Manifestação nº 12: O e-mail foi redirecionado ao Departamento de Recursos Humanos que informou através de Ofício que a Prefeitura Municipal de Irapuã tomará todas as medidas necessárias para a realização correta e disciplinada de todos os atos administrativos, observando a legalidade, moralidade e transparência em sua condução, em especial o concurso público, objeto do Edital 01/2025.

Manifestação nº 13: Solicitado às informações ao setor de Recursos Humanos; Diretoria Municipal de Saúde e Coordenadoria da Assistência Social, que justificaram:

O Departamento de Recursos Humanos informou que para o cargo de Psicóloga existe uma vaga, além de cadastro reserva, sendo convocados dois candidatos, estando lotados na Secretaria Municipal de Educação e outro na Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Para o cargo de Assistente Social há apenas um cargo de cadastro reserva, não havendo vaga criada. Sendo que a Coordenadora de Assistência Social solicitou novas contratações de profissionais e que o protocolo encontra-se em análise.

Informou que todas as vagas integram o concurso publico 01/2025.

A Diretoria Municipal de Saúde informou que estão vigentes junto ao CONSIRC os credenciamentos 158/2025, destinado ao profissional de Psicologia Clínica, e que no concurso publico 01/2025, previa duas vagas para psicólogo e os profissionais aprovados foram convocados e alocados em outros setores, não suprimindo a demanda especifica da saúde, o que justifica até o momento a continuidade da contratação dos profissionais.

Já o credenciamento 159/2025 para o profissional de Psicologia com especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e que não estava previsto no concurso publico homologado é essencial para garantir o atendimento

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

adequado às crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no município, considerando a especificidade técnica exigida para esse tipo de acompanhamento.

Quanto à oferta de capacitação ABA pelo município, depende da disponibilidade de tempo e de interesse dos profissionais efetivos e que não existe ordem judicial que determine a contratação de profissional com especialização em ABA, contudo a Diretoria Municipal de Saúde, considerando a demanda existente no município na área e diante da insuficiência de profissionais concursados, optou por manter os credenciamentos abertos e em andamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto a Diretoria de Saúde reafirma a regularidade, necessidade e continuidade dos credenciamentos vigentes, para garantir atendimento adequado, eficiente e de qualidade à população.

A Coordenadoria Municipal de Assistência Social informou que os contratos e profissionais que atuam na área da Assistência Social são:

Mayara – Técnica de Referência em Psicologia, atuante no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Processo nº 031/2023 – Meiriane Ceccato Magrini;

Liliane – Técnica de Referência em Assistência Social, atuante no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Processo nº 031/2023 – Meiriane Ceccato Magrini;

Bárbara – Técnica de Referência em Psicologia, atuante na Proteção Social Especial, exercendo suas atividades junto ao Órgão Gestor da Assistência Social, tendo em vista que a municipalidade não dispõe de CREAS; Processo nº 023/2025 – Ariane Castilho Fernandes Caparroz.

Thainara Gouveia Reinoso – Formação em Psicologia, atuando como Coordenadora do CRAS – concursada efetiva.

Informa que já foi solicitado através de Ofício ao Departamento de Recursos Humanos o provimento de profissionais de Psicólogo e Assistente Social para o exercício de 2026. Em resposta o Setor informou que a convocação somente poderá ocorrer após aprovação da Câmara Municipal para a criação dos respectivos cargos efetivos. Sendo assim, o contrato de licitação 031/2023, provavelmente será encerrado devido à substituição por profissionais efetivos.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Informa ainda, quanto ao Processo nº 056/2022, está encerrado.

Manifestação nº 14: A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que o credenciamento público de prestadores de serviços é uma modalidade de contratação no qual todos os profissionais que atenderem aos requisitos indispensáveis para o desempenho da função estão aptos a serem aproveitados. Que feito o credenciamento, é realizada a convocação conforme a necessidade dos serviços para a contratação, sendo ele complementar, eventual ou urgente, sempre respeitando a ordem de credenciamento.

Em relação à profissional mencionada na denuncia, não há relatos de intercorrência ou ocorrência que interfira na qualidade da prestação dos seus serviços e em sua conduta, e que os plantões se diferenciam de acordo com a quantidade e disponibilidade dos serviços, em especial aos finais de semana. Pela CONSIRC todos os profissionais credenciados, estando em período de folga, podem prestar serviços onde desejarem.

Informa também que o município deu início na convocação dos profissionais técnicos e enfermeiros, para efetivo exercício dos cargos e que em breve serão dispensados os serviços prestados pela CONSIRC.

Manifestação nº 15: Após o envio de ofício ao servidor envolvido o mesmo informou que o processo administrativo disciplinar instaurado em face ao servidor Maicon, se encontra suspenso e sem conclusão, devido ao afastamento de um dos membros da Comissão Processante e que a denúncia apresenta-se vaga, genérica e sem respaldo em elementos concretos, contendo ausência de elementos específicos e falta de indicação, inclusive do nome do suposto “beneficiado” pela alegada interferência em processo administrativo e favorecimento, tornando-se totalmente vaga e inespecífica.

Da mesma forma, após envio de ofício à gestora do Programa, a mesma informou que desconhece os nomes citados na denuncia, sendo necessário o nome completo das pessoas denunciadas, tornando impossibilitada a averiguação dos fatos, e que o setor municipal de Assistência Social segue rigorosamente a Lei que rege o Programa de Auxílio ao Desempregado – Frente Cidadã.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Manifestação nº 16: Após solicitar informações dos Setores responsáveis foi informado que:

O Setor do SERMI informou o ocorrido foi uma situação excepcional, decorrente da reorganização administrativa da escala de motoristas, que concentrou duas turmas de alunos em um mesmo veículo, e que o motorista Luciano manteve postura responsável, tomou decisões visando à segurança dos alunos e conduziu o transporte dentro das normas.

O motorista foi instruído a não realizar eventuais paradas não programadas, mesmo quando solicitadas pelos alunos. Que a denúncia não condiz com o histórico funcional do servidor, tampouco demonstra conduta incompatível com suas atribuições.

A Secretaria Municipal de Educação informou que apenas recebe as demandas dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino superior ou profissionalizantes, promovendo seu cadastro e emitindo certificado de transporte, não possuindo gestão sobre os servidores e equipamentos empregados na prestação do serviço público.

Manifestação nº 17: Após solicitar informações da Diretoria da Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI foi informado que as musicas utilizadas na cerimônia de formatura compõe o repertório tradicional da unidade escolar há mais de duas décadas, musicas selecionada exclusivamente pelo seu valor simbólico e afetivo no contexto da celebração escolar, não tendo intuito de doutrinação ou caráter estritamente confessional e que as práticas de orações são variadas conforme cada professor e configuram-se como momento de acolhimento, sendo orações feitas espontaneamente pelo próprio aluno, onde ele coloca sua entrega e intenção, sendo uma prática de conhecimento da Secretaria de Educação, pautada na convivência e interação do corpo discente.

Quanto aos supostos maus-tratos atribuídos às docentes, causa estranheza na gestão, pois não existem registros de queixas ou reclamações formais por parte dos

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

**Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP**

pais ou responsáveis tanto no âmbito da unidade escolar ou junto à Secretaria de Educação que desabonem a conduta das referidas profissionais.

Já o sistema de monitoramento no período mencionado, o aparelho de gravação (DVR) apresentava falha técnica decorrente da queima de componentes, impossibilitando a recuperação dos registros dos últimos dias de aula e que na época havia solicitado o reparo nos aparelhos à Secretaria Municipal de Educação, e que a manutenção do aparelho só foi realizada após o término do ano letivo.

E, com relação ao episódio ocorrido durante o ensaio da formatura esclarece que em momento algum houve o uso de força ou contenção inadequada por parte da direção. Que a crise de choro e ansiedade apresentada pelo aluno, que não possui diagnóstico de necessidade especial registrado em seu prontuário, foi motivado por visualizar sua genitora no local do ensaio, onde gerou uma reação emocional natural à idade, e que, a criança foi atendida de forma conjunta pela diretora, professora regente, professora de apoio e coordenadora pedagógica que atuaram estritamente no sentido de acalmar e acolher o aluno, garantindo sua integridade física e emocional.

Por fim, a unidade escolar reafirma seu compromisso com a ética e transparência, se colocando à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

IV - DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS

DA INDAGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM FAVOR DA SENHORA SILVIA DAS DORES CALDEIRA SIQUEIRA DESIGNADA PARA EXERCER FUNÇÕES EM DUPLICIDADE

A reclamação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação que informou que a professora de educação básica I foi designada para responder apenas pela função gratificada de Supervisor de Educação Básica e não para o acúmulo de duas funções ou de dois cargos em comissão como consta da denúncia. O Edital 001/2024 da Prefeitura de Irapuã, fixou critérios objetivos de seleção para os interessados integrantes do quadro de pessoal efetivo do magistério público municipal, como sendo: inscrição, critérios avaliativos e demonstração de aptidão para nomeação nas funções de Supervisor de Educação Básica e de Diretor de Educação Básica I, funções essas que possuem como critério de atribuição o de nomeação pelo Chefe do Executivo. O referido Edital serve tanto para nomeação de cargos em comissão (secretaria municipal da educação) como para a Educação Básica I da municipalidade.

A nomeação na função gratificada de Supervisor de Educação Básica e de Diretor de Educação Básica I são para aqueles que manifestarem o interesse e se sagrarem como primeiro colocado, seguindo critérios avaliativos lá apresentados no Edital, portanto, não se trata de acúmulo indevido de duas funções de confiança ou de cargo em comissão, mas de nomeação de uma servidora efetiva do quadro do magistério público municipal para responder pelas funções de Supervisora de Educação Básica do Município, por merecimento ante a sua classificação estabelecidas no Edital aberto a todos os servidores efetivos do Quadro do Magistério, nos termos da Lei de Diretrizes Básicas da Educação.

E não havendo elementos que justifique a instauração de procedimentos sendo determinado o arquivamento.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

DA INDAGAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO DA LEI FEDERAL 8.080/90 NA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO AOS USUÁRIOS DO SUS

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde para fornecimento das informações que respondeu que durante um curto período de tempo, aproximadamente um mês, tentou adotar a estratégia de triagem para a entrega de medicamentos de alto valor, com intuito de uma distribuição mais eficiente e criteriosa, realizada pela Assistente Social da municipalidade. Mas, como o município conta com apenas uma profissional de Assistência Social na área da saúde, tornou se inviável a experiência. E que o município definiu por contratar farmacêuticos para as farmácias das Estratégias de Saúde da Família – ESFs, ficando assim a distribuição dos medicamentos a cargo de cada farmácia, trazendo comodidade aos munícipes, permitindo a retirada dos medicamentos nas farmácias mais próximas de sua residência.

Ressalta ainda, que qualquer cidadão, sem distinção, atendendo à legislação vigente (Lei nº 8.080/90), poderá retirar seu medicamento diretamente nas farmácias municipais.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

DA RECLAMAÇÃO QUE ALEGA QUE O SETOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO NEGOU TRANSPORTE PARA O USUÁRIO REALIZAR CIRURGIA DO CORAÇÃO NA CIDADE DE CATANDUVA

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde para fornecimento das informações e respondeu informando que a Diretoria de Saúde do município disponibiliza veículo para pacientes que necessitam de transporte especial, nos casos de cirurgias, hemodiálise e tratamentos oncológicos, para um transporte adequado.

No caso específico do paciente que solicitou transporte para a realização de cirurgia cardíaca, o transporte foi fornecido, portanto no veículo havia apenas vaga para o paciente e não para o acompanhante. Foi orientado ao acompanhante seguir de ônibus para a cidade de Catanduva, uma vez que chegariam ao destino no mesmo horário. De prontidão o paciente concordou com a orientação.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

Posteriormente o paciente afirmou que estava em boas condições de saúde e optou por viajar de ônibus junto com a acompanhante (esposa) para internação e realização da cirurgia.

A responsável pelo agendamento de viagens explicou para o paciente a importância do transporte realizado em ambulância, mas o paciente manteve sua decisão e a Diretoria de Saúde ressaltou que em momento algum o paciente conversou com o responsável pelo Setor de transporte da unidade, e que, nunca foi negado transporte para pacientes.

E não havendo mais nenhum tipo de reclamação nesse sentido, sanando assim o problema.

DA RECLAMAÇÃO DA SENHORA EUNIDES AP. CAMPOS DE GODÓE ALEGANDO VIOLENCIA CONTRA PESSOA IDOSA POR NÃO FORNECER TRANSPORTE ATÉ A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria de Saúde para fornecimento das informações e informou que a paciente Eunides Aparecida Campos de Godoy sempre recebeu o atendimento necessário quando precisou dos serviços da unidade inclusive de transporte para atendimento médico e que a paciente foi regularmente atendida com o transporte nos anos de 2024 e 2025, conforme apresentação de relatório de viagens, inclusive para a cidade de São José do Rio Preto e que em uma situação citada na denúncia o veículo com destino a São José do Rio Preto, que possui 15 lugares estava com a lotação completa no horário desejado pela paciente e que foi orientada a aguardar uma eventual desistência, o que ocorreu, e quando a equipe responsável entrou em contato para informar da disponibilidade da vaga a própria paciente recusou, alegando não precisar mais dos serviços.

Em 09/04/2025, foi dada ciência à Senhora Eunides Aparecida Campos de Godoy; Em 10/04/2025, foi informada a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério da Mulher.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

DA DENUNCIA ANONIMA ALEGANDO POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE MUNÍCIPE PARA OCUPAR CARGO PUBLICO ALEGANDO NÃO SER PESSOA DE CONFIANÇA E SOLICITA QUE OS VEREADORES TOMEM MEDIDAS QUE IMPEÇAM A CONTRATAÇÃO

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria de Saúde do município para fornecimento das informações e informou que Simone Venâncio está prestando serviços na unidade de saúde por meio da Frente de Trabalho sendo ela alvo de uma denuncia vinculada em situações ocorridas em seu passado pessoal e que não guardam relação direta com o seu desempenho funcional atual, e que tais alegações carecem de provas concretas e não compromete, por si só, sua conduta profissional.

Que a servidora atua de forma dedicada, ética e comprometida com o serviço publico, não havendo registro de reincidência ou conduta incompatível com suas atribuições, solicitando o arquivamento da referida denuncia por não haver fatos a serem apurados.

E que não havendo mais nenhum tipo de reclamação nesse sentido, sanando assim o problema.

DA DENUNCIA ANONIMA ALEGANDO QUE O VEREADOR CARLÃO QUE TAMBÉM É SERVIDOR MUNICIPAL, QUANDO DE SEU EXERCICIO DA FUNÇÃO, APRESENTA ATESTADO MEDICO “FALSO”, POSSIBILITANDO QUE O MESMO TRABALHE EM OUTRA MUNICIPALIDADE

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria de Saúde do município que informou que o servidor Carlos Alexandre Rodrigues Barbosa, sempre demonstrou assiduidade e cumprimento de suas funções, apresentando apenas 1 atestado medico durante o ano e que embora possua vinculo com outros municípios, assim como outros profissionais da área da saúde, através do consocio CONSIRC, não existe registro de que o servidor tenha deixado de cumprir com suas obrigações e responsabilidades que a função exercida requer. Que tampouco tenha prejudicado os demais colegas de trabalho quanto à escala de plantões.

E não havendo mais nenhum tipo de reclamação nesse sentido, sanando assim o problema.

DA DENUNCIA ANONIMA SOLICITANDO QUE SEJA VERIFICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE “PROBLEMAS” NA FARMÁCIA DA

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

UNIDADE, NO FORNECIMENTO/FALTA DE MEDICAMENTO PARA OS USUÁRIOS

A reclamação foi encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde que informou que a unidade de saúde fez o descarte de 710 comprimidos de AAS no final do mês de março em razão do vencimento do lote, e que já havia feito solicitação da compra do medicamento, mas devido ao atraso da entrega por parte do fornecedor, houve a falta do medicamento por um curto período de tempo, e que no início do mês de abril recebeu o total de 12.000 (doze mil) comprimidos de AAS, restabelecendo o estoque da farmácia e respectiva entrega aos usuários da rede de saúde.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

DA RECLAMAÇÃO DA SENHORA GEMINA DRUZIAN RELATANDO QUE PASSOU POR CONSULTA MEDICA NA UNIDADE DE SAÚDE E FOI SOLICITADO A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES E ESTES FORAM MARCADOS PARA SEREM REALIZADOS APÓS 30 DIAS

A Diretoria Municipal de Saúde informou que a reclamante compareceu na unidade de saúde para solicitar exames de rotina para sua filha e que devido à alta demanda de exames relacionados aos casos de dengue e que são realizados por demanda espontânea, dada a urgência, ficou agendada a realização para a próxima data disponível, por não se tratar de caso de urgência que possui prioridade de atendimento.

Insatisfeita a mãe procurou o então diretor de saúde, Sr. Rodrigo Luis da Silva que esclareceu não ser possível dar prioridade ao caso por não se tratar de exames de urgência, e que o diretor foi até o laboratório e verificou a possibilidade de antecipar a realização dos exames e foi sugerida a possibilidade de coleta dos exames para o próximo dia útil, aproveitando uma desistência, logo no primeiro horário da manhã, para que os exames fossem enviados para a cidade de Catanduva, e então a mãe a senhora Gemina recusou a oferta, alegando não poder comparecer naquele horário para a coleta, ficando o exame agendado para a data prevista inicialmente, gerando com isso a insatisfação na mãe que ao conversar com o diretor de saúde, elevou o tom da voz.

Diante da ocorrência, o diretor solicitou para a médica plantonista que orientasse aos pacientes em caso futuro de solicitação de exames de rotina, para que

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

procurassem a Unidade de Estratégia de Saúde da Família mais próxima de sua residência, onde o médico daquela unidade poderia realizar o acompanhamento contínuo e adequado do caso.

A atual Diretoria de Saúde está em total disposição para o que se fizer necessário, reafirmando o compromisso com a transparência, responsabilidade e boa prestação do serviço público em saúde.

Em 28/05/2025, foi informada a Ouvidoria do MPSP/ Ministério dos Direitos Humano e da Cidadania, através do e-mail: disquedireitoshumanos@mdh.gov.br e não havendo elementos que justifique a instauração de procedimentos sendo determinado o arquivamento.

DA DENUNCIA ANONIMA RELATANDO QUE A REPONSÁVEL PELA FRENTE DE TRABALHO ESCOLHE AS PESSOAS “AMIGOS DA PREFEITA” PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICIPIO E SOLICITA FISCALIZAÇÃO DO CASO PARA OS VEREADORES

A Coordenadora do CRAS prestou informações que o programa é aberto para toda população do município, através de fichas de inscrição disponíveis para os interessados.

Informou que o processo ocorre de forma transparente e democrática, onde as fichas de inscrição são organizadas e apresentadas aos Setores interessados, sendo que a seleção dos candidatos é realizada pelos setores da municipalidade, de acordo com a necessidade da mão de obra.

Que compete à Coordenadoria do CRAS, como responsável do programa, apenas a parte administrativa e não a seleção dos candidatos, e que o mesmo procedimento realizado com outros contratados, também foi efetuado com o senhor Renato Cardoso, que atua no setor da saúde, conforme documento emitido pela Diretoria de Saúde, onde consta que o referido contratado presta seus serviços em forma de escala 12x36, atendendo as necessidades do setor.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

DA RECLAMAÇÃO SOBRE O SERVIDOR ALAOR VELOSO QUE REGISTRA O PONTO E SAI PARA CUIDAR DE SEUS INTERESSES PARTICULARES

A reclamação foi encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para que respondesse algumas indagações sobre a situação do servidor Alaor Veloso e informou através de planilhas/documentos que o servidor municipal cumpre a carga horaria de 40 horas semanais, que em seu espelho de ponto constam alguns registros de desconto de suas faltas e que o mesmo encontra-se na ativa, não estando em férias e/ou afastamentos.

E não havendo elementos que justifique a instauração de procedimentos sendo determinado o arquivamento.

DA DENUNCIA ANÔNIMA DE QUE A PREFEITURA DE IRAPUÃ ESTÁ DESCUMPRINDO A LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A denuncia foi encaminhada à Coordenadoria do CRAS que justificou que o município de Irapuã, sendo de pequeno porte, a atuação da Assistente Social se divide em três áreas sendo: Setor da Saúde; Educação e Assistência Social, e que, em 2021 a assistente social efetiva Daniela de Oliveira solicitou transferência de setor em razão da perda do cargo de chefia e foi substituída pela atual assistente social Tânia Aparecida Fernandes Cestari; no setor da saúde já contava com a assistente social efetiva Elisangela Cristina Carrega, e, que no ano de 2023 a assistente social efetiva Caroline Braz de Oliveira atuava como Coordenadora do CRAS e que por motivos pessoais solicitou redução da carga horaria, depois foi realocada como técnica da Proteção Social Básica e logo após pediu o remanejamento para o setor da Educação, não querendo mais permanecer no setor social.

Informou também que o setor da Assistência Social do município encontrando-se em déficit de profissional, optou pela contratação de empresa especializada nas áreas de Assistência Social, como forma paliativa de suprir a demanda e as necessidades do setor.

Na data de 12 de agosto de 2025, esta Ouvidoria municipal encaminhou e-mail de resposta para a Ouvidoria e SIC/MPSP, que foi confirmado pelo MPSP o recebimento das respostas na data de 08 de setembro de 2025.

E, não havendo elementos que justifique a instauração de procedimentos sendo determinado o arquivamento.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCURSO PUBLICO ELABORADA PELO SENHOR MAURICIO PALHARI SANCHES DE OLIVEIRA

O e-mail foi enviado ao Departamento de Recursos Humanos que respondeu através de um Ofício todas as dúvidas e perguntas do Senhor Mauricio Palhari Sanches Oliveira contido no requerimento, reafirmando ainda que a Prefeitura Municipal de Irapuã se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a realização correta e disciplinada de todos os atos administrativos, observando a legalidade, moralidade e transparência em sua condução, em especial o concurso público, objeto do Edital 01/2025.

O Ofício foi respondido ao interessado através do e-mail de recebimento da solicitação, na data de 21 de agosto de 2025.

DA DENUNCIA ANONIMA DE QUE A PREFEITURA DE IRAPUÃ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, ESTARIA MANTENDO CONTRATOS TEMPORARIOS E PRECÁRIOS DE ASSISTENTE SOCIAL E DE PSICÓLOGO, MESMO TENDO CONCURSO PUBLICO EM VIGOR

Foi solicitada as informações à Coordenadoria da Assistência Social; Diretoria de Saúde e Recursos Humanos, que justificaram:

Com base na resposta dos Setores acima descritos, tem-se que embora haja contratos temporários vigentes, a contratação ocorreu anteriormente à realização do concurso público, e eventuais convocações dos candidatos aprovados no certame poderão ocorrer ainda dentro da vigência do concurso, e ainda assim, depende de criação de vagas para os cargos narrados, com aprovação pelo legislativo e etc.

Portanto, estando o concurso ainda em vigência, há tempo hábil para a Administração Pública realizar os trâmites para abertura de cargos, bem como de novas convocações, não havendo, assim, qualquer irregularidade, o que impõe o arquivamento.

DA DENUNCIA ANONIMA DA QUAL O MANIFESTANTE NOTICIA POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

(AUXILIAR E TÉCNICO) HAVENDO FAVORECIMENTO DE DETERMINADAS PESSOAS, NÃO SEGUINDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE CADASTRO DA CONSIRC

A denúncia foi encaminhada para a Diretoria de Saúde e informou que o credenciamento público de prestadores de serviços pela CONSIRC é uma modalidade de contratação em que todos os profissionais que atenderem aos requisitos indispensáveis para o desempenho da função estão aptos a serem aproveitados. Que após o credenciamento é realizado a convocação conforme a necessidade de contratação do serviço, sendo: complementar, eventual ou urgente, e respeitando a ordem de credenciamento dos profissionais.

E, com relação à profissional mencionada na denúncia, quanto à sua conduta, não há relatos de intercorrência ou ocorrência que interfira na qualidade da prestação dos serviços, e que os plantões se diferenciam de acordo com a necessidade, quantidade e disponibilidade da demanda, em especial nos finais de semana e todos os profissionais credenciados, estando em período de folga, podem prestar serviços a terceiros e onde desejar.

Informa também que o município de Irapuã iniciou a convocação dos profissionais técnicos e enfermeiros efetivos aprovados em concurso público e que em breve serão dispensados os prestadores de serviços da CONSIRC.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

DA DENÚNCIA ANÔNIMA DA QUAL O MANIFESTANTE RELATA EM SÍNTESE QUE UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TERIA ATUADO PARA INTERFERIR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM INTUITO DE FAVORECER OUTRO SERVIDOR EM TROCA DE BENEFÍCIOS POLÍTICOS E CONTRATAÇÕES EM PROGRAMA PÚBLICO

A Coordenadoria de Assistência Social informou que necessitaria de dados mais completos para análise e a averiguação dos fatos relatados, ficando prejudicado o esclarecimento sobre a denúncia, formalizada de forma anônima.

Com relação ao servidor Paulo, este informou que a Comissão Processante se encontra com os trabalhos suspensos, em virtude do afastamento de um dos membros integrantes e que a denúncia anônima apresenta-se vaga e desprovida de

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

elementos concretos, carecendo de especificidade ao ponto de não identificar o suposto beneficiário, tornando a denúncia imprestável para apuração ou prosseguimento de processo punitivo, solicitando, ainda, que as informações prestadas sejam devidamente consideradas na análise dos Autos 015/2025, reforçando a inviabilidade de prosseguimento da apuração com base em alegações frágeis e desprovidas de materialidade.

Esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

DA DENUNCIA ANONIMA DA QUAL O MANIFESTANTE RELATA QUE O MOTORISTA DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA RIO PRETO ESTARIA FAZENDO PARADAS DESNECESSÁRIAS, ADOLESCENTES VOLTANDO EM PÉ E NA ESCADA DO VEICULO, CEDENDO OS MELHORES LUGARES PARA OS SEUS ALUNOS PRETERIDOS E OS DEMAIS ALOCANDO EM POLTRONAS RUINS

O Setor do SERMI justificou que naquele dia específico houve alteração administrativa na linha que transporta os universitários para a cidade de São José do Rio Preto, com a designação do servidor Max Renner que também realiza o transporte de universitários para a mesma cidade, para atender outra necessidade do setor, tornando assim a necessidade de todos os universitários serem transportados pelo motorista Luciano, ocasionando maior número de alunos que o habitual (dentro da capacidade permitida); necessidade de reorganização de assentos; movimentação adicional dos alunos até todos se acomodarem. Devido à movimentação atípica de duas turmas sendo transportadas no mesmo veículo, dois alunos permaneceram próximos à cabine do motorista por poucos minutos até todos se acomodarem em seus assentos.

Informa ainda, que não houve desvio de rota, tampouco atraso significativo, sendo um fato pontual, diante da excepcionalidade do dia e que o motorista Luciano atua há anos no transporte de alunos, sempre tendo postura e conduta responsável, cumprindo seus horários, zelando pela segurança e bom relacionamento com os alunos. Que após ouvir o servidor, constatou que a situação descrita na denúncia não corresponde com a rotina normal da linha, tendo aquele dia alteração administrativa na escala. Que todos os alunos retornaram acomodados em seus assentos, não havendo risco à segurança nem conduta imprudente do servidor.

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP

A denúncia não condiz com o histórico funcional do servidor, tampouco demonstra conduta incompatível com suas atribuições, e que o mesmo foi notificado e instruído a não realizar paradas não programadas, exceto em uma emergência.

A Secretaria Municipal de Educação informou que apenas recebe as demandas dos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino superior ou profissionalizantes, promovendo seu cadastro e emitindo certificado de transporte, não possuindo gestão sobre os servidores e equipamentos empregados na prestação desse serviço público.

Respondido para a interessada através de e-mail a denuncia e, esclarecidos os fatos e não havendo providências a serem adotadas, determino o arquivamento da presente reclamação.

DA DENUNCIA ELABORADA POR ELISA VANCE DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL “VICTOR KEUSSEYAN” DE QUE A ESCOLA ESTARIA PRATICANDO VIOLAÇÃO DO PRINCIPIO DA LAICIDADE; MAUS-TRATOS E USO EXCESSIVO DA FORÇA; DESPREPARO E USO INADEQUADO DE CONTENÇÃO

A Diretoria da Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI informou que as musicas executadas durante a cerimônia de formatura não contém intuito de doutrinação ou caráter estritamente confessional, sendo musicas tradicionais utilizadas há décadas pela unidade escolar; e que a prática de oração varia de professor para professor, mais que todas configuram como momento de acolhimento, sendo realizadas espontaneamente pelo próprio aluno, onde ele coloca sua entrega e intenção, e que essa prática é do conhecimento da Secretaria Municipal de Educação.

Que a prática de maus-tratos atribuídos às professoras causa estranheza na gestão, pois não há registro de queixas ou reclamações formais de pais ou responsáveis no âmbito da unidade escolar nem na Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao sistema de monitoramento, o aparelho de gravação apresentava falha técnica no período mencionado, impossibilitando a recuperação dos registros dos últimos dias letivos, e que foi solicitado o reparo junto à Secretaria de Educação, mais que o conserto foi realizado somente após do término das aulas.

Ao que tange do episódio ocorrido durante o ensaio da formatura, esclarece que em momento algum houve uso de força ou contenção inadequada por parte da direção, pois o aluno apresentou crise de choro e ansiedade ao avistar a sua progenitora, sendo uma reação emocional natural à sua idade, pois o mesmo não possui

OUVIDORIA MUNICIPAL

Criada pela Lei nº 1.943, de 22 de junho de 2021.

**Avenida Altino Arantes, 122 – Centro
CEP 14990-000 Irapuã-SP**

diagnóstico de necessidade especial registrado em seu prontuário. A criança foi atendida de forma conjunta: diretora; professora regente; professora de apoio e coordenadora pedagógica que atuaram estritamente no sentido de acalmar e acolher o aluno, garantindo sua integridade física e emocional.

Foi encaminhada resposta via e-mail para a denunciante e, diante dos fatos e provas apresentadas pela direção da unidade escolar, esta ouvidoria não vê qualquer irregularidade, o que impõe o arquivamento da referida denúncia.

V - CONCLUSÃO

Todas as manifestações foram arquivadas e levadas ao conhecimento da Chefe do Poder Executivo.

Irapuã, 31 de Março de 2026.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Ouvidor